



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10283.004499/2001-48
SESSÃO DE : 25 de janeiro de 2005
ACÓRDÃO : 301-31.614
RECURSO Nº : 125.275
RECORRENTE : DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A
RECORRIDA : DRJ/FORTALEZA/CE

ZONA FRANCA DE MANAUS – PROJETO PRODUTIVO BÁSICO-PPB – DESCRIÇÃO DA MERCADORIA – A descrição do produto importado por um termo mais genérico (Enrolamento de Fio de Cobre) ao invés do mais específico (Induzido de Motores), mas estando ambos relacionados na lista de insumos do PPB, não é motivação para descaracterizar a Licença de Importação, nem tampouco declarar como inexata a descrição.
RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 25 de janeiro de 2005


OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Presidente


LUIZ ROBERTO DOMINGO
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ROBERTA MARIA RIBEIRO ARAGÃO, CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO, ATALINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ LUIZ NOVO ROSSARI, VALMAR FONSÊCA DE MENEZES e LISA MARINI FERREIRA DOS SANTOS (Suplente). Esteve presente o Procurador da Fazenda Nacional LEANDRO FELIPE BUENO.

RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614
RECORRENTE : DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A
RECORRIDA : DRJ/FORTALEZA/CE
RELATOR(A) : LUIZ ROBERTO DOMINGO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte contra decisão prolatada pela DRJ-FORTALEZA/CE que manteve o lançamento do II/Classificação Fiscal com base nos fundamentos consubstanciados na seguinte ementa:

Assunto: Imposto sobre a Importação

Ementa: DECLARAÇÃO INEXATA DE MERCADORIA.

Estando demonstrado nos autos que as mercadorias efetivamente importadas são “INDUZIDOS DE MOTORES” e não “ENROLAMENTO DE FIO DE COBRE”, configura-se declaração inexata.

Assunto: Obrigações Acessórias

Ementa: MERCADORIA IMPORTADA AO DESEMPARO DE LICENÇA DE IMPORTAÇÃO.

A desqualificação da licença de Importação – LI enseja a cobrança dos impostos (II e IPI) e respectivas multas de ofício, bem como da multa Administrativa ao Controle da Importações pela fruição indevida dos benefícios fiscais do Regime Zona Franca de Manaus, uma vez que a mercadoria não obteve anuência prévia da SUFRAMA, posto que a LI apresentada não se refere à mercadoria de fato importada.

LANÇAMENTO PROCEDENTE

Intimado da decisão de primeira instância, em 17/06/2002, o recorrente interpôs tempestivo Recurso Voluntário, em 17/07/2002, argumentando, em suma, que:

- a) com base nos laudos técnicos apresentados (Eng. Pedro Sérgio Torres – CREA 9149-D/PE e Eng. Dumas Torraca Sobrinho – CREA 2921/88 AM/BR) entende que o “enrolamento de fio de cobre” pode ser denominado bobina e estator ou induzidos, não havendo qualquer diferenciação técnica acerca de sua natureza.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

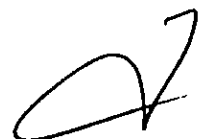
RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

- b) que “enrolamento de fio de cobre”, bobina, e induzido ou estator devem ser interpretados como sinônimos, uma vez que se referem a um circuito elétrico que comporá o sistema final “gerador elétrico”.
- c) que a classificação da mercadoria está correta haja vista a interpretação pois está citada expressamente na NESH como sendo parte e peças de “transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores por exemplo). Bobinas de reatância e de auto indução” (8511).
- d) a importação foi nominalmente autorizada pela SRFRAMA conforme Resolução nº. 110, de 01 de agosto de 1997 e anexo (Listagem Padrão de Insumos para o Produto Gerador – alternador/dinamo – para Motocicletas – código 0118), tanto como Estator do Magneto – 8511.90.00 e Enrolamento de fio de cobre – 8511.90.00.
- e) a multa prevista no art. 526, II, do Regulamento Aduaneiro é inaplicável, haja vista que a descrição dada corresponde à mercadoria importada.

Ressalte-se que o lançamento tributário está embasado no fato de a fiscalização entender que a importação realizada pela Recorrente foi de “induzidos de motores” e não de “enrolamento de fio de cobre”, conforme informadas na DI e, portanto, diferentes dos autorizados pela SUFRAMA, para cumprimento do PPB.

A base desse entendimento está lastreado no Laudo Técnico realizado pelo Engenheiro Dumas Torraca Sobrinho (fls. 17/18), curiosamente, o mesmo que forneceu laudo para a recorrente indicando serem induzidos o conjunto de enrolamento de fio de cobre (fls. 47/50).

É o relatório.



RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

VOTO

Conheço do Recurso Voluntário por ser tempestivo, conter matéria de competência deste Conselho e preencher os demais requisitos legais de admissibilidade.

Como vimos trata-se de dirimir a questão relativa ao conteúdo semântico dos vocábulos "ENROLAMENTO DE FIO DE COBRE", "BOBINA" e "INDUZIDO ou ESTATOR".

Para tanto recorreremos à literatura técnica, em especial a Enciclopédia Tecnológica que explica:

ESTATOR - Eletrot. Constitui a parte fixa de uma máquina elétrica rotativa, geradora ou motora, ou ainda transformadora. No estator encontra-se o circuito magnético no qual está alojado o enrolamento que pode ser indutor ou induzido. As extremidades são protegidas por tampas, nas quais podem ser adaptados aos mancais de suporte de eixo sobre o qual está encaixado o rotor.

De plano verificamos que um estator é um enrolamento que pode ser um indutor ou induzido. É a parte fixa em que se encontra o enrolamento de fio de cobre.

INDUZIDO - Eletrot. Parte de uma máquina elétrica na qual ocorrem, geralmente, fenômenos de indução magnética, conseqüentes de variações provocadas e prefixadas do fluxo magnético concatenado. É constituído principalmente pelos enrolamentos induzidos, chamados também de circuitos induzidos ou armadura (v. alternador, dínamo).

ENROLAMENTO - (winding, enroulement, Wicklung) - Eletrot. Com o termo enrolamento indica-se o conjunto dos condutores que constituem parte integrante de uma máquina elétrica, os quais são montados isolados dos elementos mecânicos e magnéticos, e através dos quais circula a corrente elétrica proveniente do exterior, ou então gerada no interior. Na quase totalidade das máquinas elétricas, nos aparelhamentos, nos instrumentos, estão diversos conjuntos de condutores diversamente isolados entre si e das partes metálicas. Esses condutores isolados, que constituem partes específicas dos mais variados circuitos, são chamados com a

RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

denominação genérica de enrolamento, que podem ser dos tipos mais variados. Os enrolamentos, de acordo com sua distribuição no espaço, podem ser concentrados, isto é, constituídos normalmente por bobinas realizados com um condutor enrolado diversas vezes sobre si mesmo, de forma extremamente compacta, e colocadas depois no ponto do circuito onde são necessárias, como os pólos das máquinas elétricas, os núcleos dos eletromagnetos, as colunas dos transformadores, na entrada dos circuitos de antena e assim por diante ou então distribuídos, ou seja, constituídos por um condutor isolado contínuo que se distribui ao longo de toda uma zona ou ocupa uniformemente toda uma superfície, como os circuitos rotóricos ou estatóricos dos motores. Em relação a sua colocação no circuito, os enrolamentos podem estar dispostos em série ou em paralelo. O isolamento dos condutores pode ser feito com esmalte, com tinta sintética, borracha, papel especial, algodão, seda, amianto, mica, silicone, ou utilizando mais de uma dessas substâncias, por exemplo, em mica-papel, mica-seda, algodão-amianto, e outros. A escolha de material de isolamento é feita em função das tensões de trabalho, dos esforços eletrodinâmicos, das temperaturas de trabalho que se deve enfrentar, e em particular lembrando as modalidades mecânicas do próprio funcionamento, uma vez que as solicitações, a que estão sujeitos os enrolamentos estatóricos dos motores de corrente alternadas, são nitidamente inferiores àquelas presentes nos enrolamentos rotóricos. Cuidados especiais são impostos pelas características dos ambientes em que as máquinas deverão funcionar, o tipo de ventilação, a agressividade dos agentes químicos ou atmosféricos que devem ser temidos, e assim por diante.

...

São variadíssimos os tipos de enrolamento utilizados na prática, e também os nomes com que se distinguem entre si. A grande subdivisão diz respeito ante de tudo a corrente utilizada: enrolamentos para corrente contínua e para corrente alternada. Entre os primeiros podemos citar aqueles de excitação, que depois serão especificados segundo sua função: enrolamentos ordinários, amplificadores, estabilizadores, variadores, reguladores, compensadores e hipercompensadores, desligadores e também os induzidos; classificados segundo sua construção ou ligação: enrolamentos em anel, a tambor, de passo inteiro, de passo curto, em paralelo simples e múltiplo, em série e em série paralelo embricado e ondulado. Para os enrolamentos de corrente alternada as classificações adotam em geral os mesmos critérios; são indicados com nomes análogos ao de rotor, aos quais se atribuem também denominações específicas: em gaiola, Creedy e outros.

RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

Para máquinas não giratórias e para aparelhamentos elétricos diversos pode-se recorrer, para definir a nomenclatura ao tipo de acoplamento magnético, à constituição ou então à função que desempenham: enrolamento de bobinas concêntricas ou cruzadas, cilíndricos ou discóides, primários, secundários ou terciários, e assim por diante, de acordo com o caso.

BOBINA – Ind. têx. Denominação genérica que se dá a um enrolamento feito filamentos, que serve de elemento de complementação ou sustentação mecânica.

Eletrot. (coil, bobine, Drosse). Termo derivado do francês. A bobina é constituída de um enrolamento em geral de muitas espiras, mútua e adequadamente isoladas, de fio condutor, o qual atravessado pela corrente elétrica, gera no espaço circundante, um campo magnético o qual se concatena na maior parte na bobina em questão. Apresenta um elevado coeficiente de auto indução e constitui-se, ao ser atravessado por uma corrente alternada, um circuito eminentemente indutivo. A constituição dessa peça obedece a três tipos de produção: a bobina solenoidal ou cilíndrica, em cuja estrutura prevalece a dimensão axial e o enrolamento se desenvolve em distância que se oriente pela direção do campo magnético, com um ou mais conjunto de espiras; a bobina discoidal ou discóide, na qual prevalece a dimensão radial e o enrolamento se desenvolve em muitas camadas de pouca espiras cada uma; a bobina toroidal, na qual a linha que contém os centros de cada espira é uma circunferência. As bobinas fabricadas segundo critérios muito especiais servem também a fins particulares e altamente técnicos: a bobina espiroidal é um exemplo.

...
Bobina de Indução ou de Rumkorff. Tem dimensionamento e isolamento diversos segundo aplicações particulares e tensões de trabalho. A bobina de indução é geralmente construída de forma cilíndrica, com o núcleo de ferro central e com enrolamento de muitas camadas de fios de cobre (às vezes, de alumínio), isolado com esmalte, tecidos envernizados ou simplesmente impregnados. Servem para gerar, em uma bobina ou enrolamento secundário concatenado com o seu fluxo magnético, forças eletromotrizes induzidas, oriundas ou da interrupção periódica da corrente contínua que a atravessa ou também diretamente da variação de fluxo se a alimentação é à corrente alternada. A bobina de indução à corrente contínua teve sua aplicação inicial feita por Rumkorff, e hoje é amplamente adotada para ignição de motores a explosão.

RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

O que se verifica é que tanto o induzido ou estator como a bobina são um enrolamento de fio de cobre, sendo o termo induzido para designar a função (induzido ao invés de indutor) e bobina é a forma que se apresenta o enrolamento de fio seja de cobre como de fios têxteis. Ocorre que tais nomenclaturas acabam por identificar a mesma coisa: "Parte de uma máquina elétrica constituída principalmente pelos *enrolamentos induzidos*, chamados também de circuitos induzidos ou armadura (v. alternador, dínamo)".

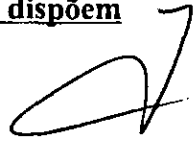
As Notas Explicativas do Sistema Harmonizado, por sua vez, ao tratar dos motores e geradores elétrico (Posição 85.01) explica que:

II.- GERADORES ELÉTRICOS

São máquinas que têm por função produzir energia elétrica a partir de várias fontes de energia (mecânica, solar, etc.) e que se classificam neste grupo desde que se trate de aparelhos não citados nem compreendidos mais especificamente em outras posições da Nomenclatura.

Denominam-se **dínamos** os geradores de corrente contínua, e **alternadores** os geradores de corrente alternada. Tanto uns como os outros consistem essencialmente em um órgão móvel, o rotor, o qual é montado em uma árvore (veio) que, acionado por uma força mecânica externa, gira no interior de uma parte fixa, o estator, que por sua vez está encaixado em uma armação chamada "carcaça". Nos geradores de corrente contínua, a corrente produzida é captada por um coletor de lâminas (comutador) montado no veio do rotor, e depois transmitida ao circuito a alimentar por intermédio de escovas que friccionam as lâminas do coletor. A maior parte dos geradores de corrente alternada são desprovidos de escovas e a corrente produzida é transmitida diretamente ao circuito a alimentar. Em outros geradores de corrente alternada, a corrente é captada por anéis coletores montados na árvore (veio) do rotor e transmitida pelas escovas que os friccionam.

Conforme o caso, o rotor constitui o induzido ou o indutor, tendo o estator, evidentemente, função inversa. O indutor possui um número variável de eletroímãs (pólos indutores) ou, mais raramente, no caso de alguns geradores de corrente contínua, ímãs permanentes. Quanto ao induzido, consiste em um núcleo, geralmente formado por um folheado (pilha de chapas), em que se dispõem os enrolamentos condutores." (grifos acrescidos)



RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

Ressalte-se, ainda, que a NESH indica posição mais específica para os geradores (dínamos e alternadores) utilizados com os motores de ignição, na mesma nota:

“Excluem-se, todavia, desta posição:

...

f) Os geradores (dínamos e alternadores) utilizados com os motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (**posição 85.11**) e os aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização dos tipos utilizados em ciclos ou automóveis (**posição 85.12**).”

A Nota Explicativa da posição 8512 complementa:

“Esta posição compreende todos os aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão, de qualquer tipo (de pistões ou outros), quer se trate de motores para veículos automóveis, aviões, embarcações, etc., quer para instalações fixas, bem como os geradores e os conjutores-disjuntores utilizados com esses motores. Citam-se especialmente os seguintes aparelhos e dispositivos:”

“ ... ”

“E) As bobinas de ignição.

Consistem em bobinas de indução especiais, contidas em geral em uma caixa de forma cilíndrica. Quando, por intermédio de um interruptor, liga-se à bateria o enrolamento primário destas bobinas, produz-se no enrolamento secundário uma corrente de alta tensão que, em seguida, um distribuidor envia às velas de ignição.

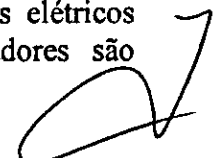
F) Os motores de arranque.

Estes aparelhos são pequenos motores elétricos, na maioria das vezes de corrente contínua, bobinados em série; estes motores possuem geralmente um pinhão que se desloca num eixo com ranhuras, ou em qualquer outro dispositivo apropriado, a fim de acoplar-se momentaneamente ao motor que se pretende fazer funcionar.

G) Os geradores (dínamos e alternadores).

Acionados pelo motor, estes geradores asseguram a recarga automática dos acumuladores e alimentam os aparelhos de iluminação, sinalização, aquecimento e outros aparelhos elétricos dos veículos automóveis, aeronaves, etc. Os alternadores são utilizados com um retificador de corrente.”

“ ... ”



RECURSO Nº : 125.275
ACÓRDÃO Nº : 301-31.614

“PARTES

Ressalvadas as disposições gerais relativas à classificação das partes (ver as Considerações Gerais da Seção), classificam-se também aqui as partes dos aparelhos ou dispositivos da presente posição.”

Portanto, impende concluir que não só os “INDUZIDOS DE MOTORES” como os “ENROLAMENTO DE FIO DE COBRE” são classificados na posição 8511, como também são expressões para designação do mesmo produto, mas sob óticas linguísticas diversas.

A partir dessa introdução, entendo ser imprescindível verificar qual a descrição da mercadoria contida nas DI's acostadas aos autos, nas quais consta:

“8511.90.00 – PARTES DE APARS. DISP. ELETR. IGNIÇÃO
ETC. P/MOTOR EXPLOÇÃO.
ENROLAMENTO, DE FIO DE COBRE.
SUFRAMATAMBÉM RECONHECIDO COMO BOBINA

O fato de a recorrente não ter especificado a função do enrolamento de fio de cobre não desclassifica a descrição utilizada, pois, ainda que genérica, possibilitaria ao fisco identificar a mercadoria importada.

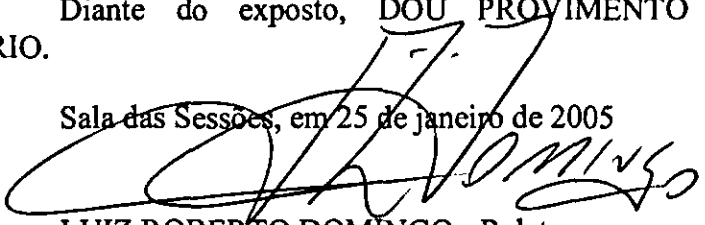
Verifica-se que a Recorrente explica a forma pela qual o enrolamento está disposto, o suficiente para identificação pela autoridade aduaneira.

Aliás, a Resolução SUFRAMA nº. 110, de 01 de agosto de 1997, que aprovou o Projeto Produtivo Básico da recorrente (fls. 70/80) é complementado pela “Listagem Padrão de Insumos para o Produto Gerador (Alternador/dinamo) para Motocicletas” (fls. 206/207) que contempla tanto o enrolamento de fio de cobre, estator do magneto, conjunto de bobinas montadas em núcleo de aço e isoladores plásticos.

Como se não bastasse a ausência de motivação para a descrição supostamente equivocada, os laudos juntados pela Recorrente são categóricos ao afirmar que há verossimilhança entre os produtos indicados, inclusive laudo do próprio engenheiro que assistiu à fiscalização no lançamento.

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO
VOLUNTÁRIO.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2005


LUIZ ROBERTO DOMINGO - Relator